Câmara

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.436, DE 26 DE ABRIL DE 2001.

"Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi Aprova e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) a tabela de vencimento dos servidores municipais e, de cargos em comissão, das funções gratificadas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Gurupi.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2001.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2001.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI1436